



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 442/2023**

Cria Gratificação por Função de apoio à Sessão Legislativa.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado da Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação por Função de apoio à Sessão Legislativa, devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Agente de Portaria.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, pelo exercício de atividades adicionais às atribuições normais do cargo.

§ 2º É vedada a percepção da gratificação prevista neste artigo pelo servidor designado para o exercício de função comissionada ou nomeado para cargo em comissão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, 10 de março de 2023.

  
**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
- Prefeita Constitucional -